

Pereira da Silva, matrícula nº 313230-7-03, Técnico de Controle Ambiental, da Gerência de Planejamento e Avaliação para Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, conforme processo IMA 3867/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Daniel Vinícius Netto
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 806693

Portaria Nº 041/2022 - IMA-SC 08/03/2022

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso XI, § 1, inciso II, alínea “a”, item 1, do Decreto nº 348, de 2019 e art. 3º da LC 491, de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância investigativa conforme processo IMA 00010380/2021, para averiguar se houve conduta dolosa ou culposa (negligência, imprudência e imperícia) do servidor I. R. M., matrícula 235449-7-01, ocupante de cargo em nível médio, Técnico em Atividades Administrativas, lotado na Sede em Florianópolis, no acidente ocorrido objeto do BOPM nº 0157809/2021 (art. 132 da Lei n. 6745/85).

Art. 2º - Designar o servidor efetivo, estável, de nível superior e não impedido de atuar no procedimento, Fábio Gomes Amorim, matrícula 972911-9-01, Engenheiro, lotado na Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Florianópolis, para, presidir, compor e conduzir comissão de sindicância em conformidade com o estabelecido no art. 16, art. 17, inciso I, § 1º, 2º e 3º e art. 31, incisos I a V da LC nº 491/10, para no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, apresentar a conclusão dos trabalhos, conforme art. 24 da LC nº 491/10.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de março de 2022.

Daniel Vinícius Netto
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 806695

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 1/2022

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, resolve:

Art. 1º – Publicar resultado do EDITAL DE REMOÇÃO Nº 1/2022, publicado no DOE/SC nº 21.718, de 24/02/2022, conforme quadro abaixo.

NOME	CARGO	DESTINO	PLEITO
José Ferreira Filho	Engenheiro Químico	Itajaí	Deferido
Giseli Gontarski	Socióloga	Mafra	Deferido
Rafael Marchezam Adriano	Geólogo	Tubarão	Deferido
Giulian Sartor Sganzerla	Engenheiro Sanitarista	Chapecó	Deferido
Roberto Carlos Zenzeluk	Engenheiro Químico	Mafra	Deferido
Luiz Cláudio Fossati	Engenheiro Florestal	Itajaí	Deferido
Márcio de Azeredo Pereira	Sociólogo	Mafra	Indeferido
Tiago Felipe Payão	Engenheiro Ambiental	Joinville	Indeferido
Luís Fernando de Souza Borges	Sociólogo	Florianópolis	Deferido

Florianópolis, 09 de março de 2022.

Daniel Vinícius Netto
Presidente

Cod. Mat.: 806698

Portaria nº 042/2022 – IMA/SC, de 08/03/2022

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 38, §§ 1 e 2 da Lei nº 6.745 e do art. 3º, § 1º do Decreto nº 796 de 24 de setembro de 2003, Mariane Hatsuno Murakami, matrícula nº 0365902-0-01, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Processos Ambientais, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental Rural, em substituição ao titular Gabriela Casarin Ribeiro, matrícula nº 0398877-5-02, que se encontra ausente por motivos médicos no período de 04/03/2022 a 19/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Florianópolis, 08 de março de 2022.

Daniel Vinícius Netto
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 806703

Portaria nº 043/2022 – IMA/SC, de 21/02/2022

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atender interesse público, social direcionado a agilização, eficiência, celeridade e transparência nos processos de licenciamento Ambiental de Obras Públicas Rodoviárias e Obras estruturantes, abrangendo todo o território catarinense,

RESOLVE:

Art.1º Criar a Câmara técnica de Licenciamento Ambiental de Obras públicas Rodoviárias e obras estruturantes.

Art. 2º Designar os servidores **Augusto Figueiredo Casagrande** – Engenheiro Civil, **Eduardo José Freitas Rodrigues** – Biólogo, **Diego André Caron** – Engenheiro, **Luiz Cláudio Fossati** – Engenheiro Florestal, **Maurício Pereira dos Santos** – Geólogo, **Guilherme Borssato Sartori** – Engenheiro Civil, **Luís Fernando de Souza Borges** – Sociólogo, **Daiane Roos** – Bióloga, **Flávia Presotto** – Engenheira Agrônoma, **Eduardo Miotello** – Eng. Sanitarista e Ambiental, **André Klein** – Biólogo, **Ana Paula Marcon** – Engenheira Civil, **João Tadeu Greboge Almeida** – Eng. Agrônomo, **Jefferson Carnieri Hernandez** – Geólogo, **Arthur Philippi de Souza Küster** – Engenheiro Sanitarista, **Diego Amorim** – Engenheiro Florestal, **Erika Silva Andradre** – Engenheira Florestal, **Gilberto Goulart Souza** – Engenheiro Ambiental, **Jackson Luiz Peres** – Eng. Civil, **Marcelo Luiz Orso** – Eng. Florestal, **Ivan Bardini** – Engenheiro Civil, **José Joaquim de Sant’Anna** – Engenheiro Agrônomo, **Leandro Weingartner** – Gerente de Licenciamento Ambiental de Atividades Estratégicas – Engenheiro Florestal, **Mariane Hatsuno Murakami** – Gerente de Gestão de Processos Ambientais, Bióloga e Engenheira Florestal, **Glaucio Maciel Capelari** - Diretor de Regularização Ambiental – Eng. Agrônomo, sob a coordenação executiva da Diretoria de Regularização Ambiental – DIRA.

Art. 3º - Para o cumprimento desta portaria o referido grupo ficará vinculado, para a sua atuação, junto ao Gabinete da Presidência. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de fevereiro de 2022.

Daniel Vinícius Netto
Presidente

Cod. Mat.: 806705

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 063/DETRAN/CODET/2022, de 07/03/2022.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida na **DECISÃO FINAL, RESOLVE** aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES** por **30 (trinta) dias** ao Instrutor de trânsito **O. V. S.**, Credencial nº 10134/20, por infringir o art. 34, inciso VII, da Resolução CONTRAN 358/10. Tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 028/2020, da Corregedoria do Detran/SC.

Publique-se.

Sandra Mara Pereira

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 806532

PORTARIA Nº 061/DETRAN/CODET/2022, de 04/03/2022.

A PRESIDENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições, RESOLVE substituir o presidente, Luciano de S. Rodrigues da Fonseca, Téc. Administrativo, matr. 967.624-04, e as vogais Fedra Luciana Konell Alcântara da Silva, Delegada de Polícia, matr. 315.353-3 e Marise Schweitzer Mazzolli, Agente de Polícia, matr. 256.015-1, por Inara Danielle Marques Drapalski, Delegada de Polícia, matr. 953.572-1, Vanessa krepsky de Melo, Téc. Administrativa, matr. 953.233-1 e Lenita Parmigiani, Escrivã de Polícia, matr. nº 190.704-2, respectivamente, para comporem a Comissão de Processo Administrativo 036/20, instaurado pela Portaria 068/DETRAN/CODET/2020, de 26/02/2020, em desfavor do Instrutor de Trânsito D. de S. N., credencial nº 8554/14.

Publique-se.

Sandra Mara Pereira

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 806684

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04, de 10/03/2022

A Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25 do Decreto Federal nº 1.800/96 e demais disposições regulamentares; Considerando que compete ao Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, com relação às Juntas Comerciais, sua supervisão, orientação, coordenação e normatização no pla-

no técnico, conforme art. 4º da Lei Federal nº 8.934/94; Considerando as obrigações e responsabilidades dos leiloeiros, em especial as constantes no art. 69, I e XXI, da IN DREI nº 72/2019.

Considerando a competência fiscalizatória dos leiloeiros pelas Juntas Comerciais, em especial o contido no art. 84, X e XIII, da IN DREI nº 72/2019.

RESOLVE:

NOTIFICAR todos os leiloeiros oficiais matriculados na Junta Comercial de Santa Catarina, a procederem o seu **recadastramento e apresentação dos livros dos leiloeiros** referente ao **ano de 2021** (apresentação dos documentos comprobatórios de habilitação, bem como a apresentação dos livros mercantis ou de fiscalização na forma digital) **até o dia 31 de março de 2022**, sob pena de multa e/ou suspensão conforme artigos 87 e 88 da IN DREI nº 72/2019. As orientações e a relação de documentos necessários estarão disponíveis no site da JUCESC (<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/informacoes/leiloeiros>), sendo que estes deverão ser protocolados digitalmente no seguinte link: <https://leiloeiros.jucesc.sc.gov.br/>.

Renata da Silva Wieszorkoski

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 806605

PORTARIA Nº 004, de 10/03/2022

DESIGNAR, FERNANDO LUZ CARVALHO, Analista Técnico Administrativo II, matrícula nº 994982-8-01, para responder pelas atividades de Encarregado de Dados da JUCESC, a partir de 11/03/2022, pelo período de afastamento do respectivo titular.

Renata da Silva Wieszorkoski

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 806638

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI Marcio Luiz Colatto, Autoridade de Trânsito da 4ª Circunscrição de Trânsito de Itajaí, Setor de Imposição de Penalidades, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 052/DETRAN/ASJUR/2019, e com fundamento nos artigos 256, III, e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), c/c art. 10 § 3º e Art.15, V da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente ao(s) condutor(es) RAFAEL REGADO, portador(es) da Carteira Nacional de Habilitação nº 01093844087, processo administrativo nº PA DR04 049/2020 DETRAN 4529/2020. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutor(es) penalizado(s) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 08/04/2022, interpor recurso ao CETRAN ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 22/04/2022 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 09 de março de 2022. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 806503

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SERGIO LUIZ MUNIZ, portador(a) da CNH nº 03697576986, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14811/2020 por infringência ao Art. 261 do CTB; FABIO MELLO SORDI, portador(a) da CNH nº 04898270024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 102864/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEMENTE ROSSONI, portador(a) da CNH nº 03740193808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 110169/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEORGE LUCAS CORDEIRO REZZADORI, portador(a) da CNH nº 05760050740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146006/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NICOLAS RYAN MACHADO, portador(a) da CNH nº 07362626444, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146008/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SALETE SAVIAN, portador(a) da CNH nº 02536542368, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146012/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO BATISTA AMANCIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02725319690,